



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que tem por finalidade **revogar integralmente a Lei Municipal nº 2.214, de 03 de julho de 2023**, a qual autorizava a doação de bem imóvel ao Estado de Rondônia, com afetação à Polícia Civil.

A presente medida se justifica diante da necessidade **urgente e inadiável** de implantação da nova **sede do Conselho Tutelar Municipal**, órgão essencial à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

O imóvel em questão, identificado como **Lote 001.02, Setor 01, Quadra 82**, com área de **3.200m²**, localizado entre a Avenida Brasil e a Rua Chico Mendes, no Bairro Alto Alegre, revela-se o mais adequado sob os aspectos **técnicos, logísticos e estruturais** para abrigar o novo equipamento público.

Cumprе ressaltar que **os recursos financeiros para a obra já se encontram assegurados por meio de convênio formalmente celebrado**, estando o **projeto de engenharia e arquitetura integralmente elaborado e aprovado**, possibilitando o **imediato início da construção**, desde que haja a regularização dominial da área.

Ademais, reafirmamos o compromisso institucional do Município com a segurança pública e informamos que **oportunamente será destinada à Polícia Civil nova área compatível com suas finalidades institucionais**, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé administrativa.



Diante da urgência da matéria, especialmente em razão da disponibilidade dos recursos e da necessidade de cumprimento de prazos legais e contratuais, **solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contarmos com a costumeira atenção e compromisso dessa Casa Legislativa com os interesses públicos mais relevantes, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2025.

José Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que tem por finalidade **revogar integralmente a Lei Municipal nº 2.214, de 03 de julho de 2023**, a qual autorizava a doação de bem imóvel ao Estado de Rondônia, com afetação à Polícia Civil.

A mencionada doação recaía sobre o **Lote 001.02, Setor 01, Quadra 82**, com área de **3.200 m²**, situado entre a **Avenida Brasil** e a **Rua Chico Mendes**, no Bairro **Alto Alegre**, imóvel este pertencente ao patrimônio municipal.

A presente proposição fundamenta-se na **necessidade técnica e administrativa de destinar o referido imóvel à implantação da nova sede do Conselho Tutelar Municipal**, considerando tratar-se de local com infraestrutura e localização estratégica para o desempenho das funções de proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Destaca-se, ainda, que **os recursos financeiros necessários para a construção da nova sede do Conselho Tutelar já se encontram devidamente assegurados e disponíveis**, fruto de repasse oriundo de convênio com órgão federal. Ressalte-se que **o projeto de engenharia e arquitetura da obra também já foi elaborado e aprovado pelos setores competentes**, de modo que a intervenção poderá ter início imediato, tão logo seja regularizada a afetação do imóvel.

Diante desse novo cenário fático-administrativo, a manutenção da doação anteriormente autorizada torna-se incompatível com o planejamento urbano e social do Município, sendo imprescindível sua revogação para viabilizar a concretização do novo equipamento público.



É oportuno reiterar que **esta medida não representa desinteresse da municipalidade em apoiar a segurança pública**. Pelo contrário, a Administração manifesta seu compromisso institucional com o Estado de Rondônia e **se compromete, oportunamente, a indicar e destinar novo terreno urbano compatível com as necessidades da Polícia Civil**, devidamente regularizado e adequado para a construção de sua sede.

Por todo o exposto, a presente medida encontra amparo nos princípios da **supremacia do interesse público, eficiência e planejamento administrativo**, sendo essencial para assegurar a adequada prestação de serviços públicos de proteção social.

Diante disso, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres Vereadores, **solicitando sua aprovação em caráter de Urgência Urgentíssima**, em razão da existência de recursos disponíveis e da necessidade imediata de início das obras da nova sede do Conselho Tutelar.

José Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

"Revoga a Lei Municipal nº 2.214, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a doação ao Estado de Rondônia do imóvel urbano descrito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **submete à deliberação da Câmara Municipal, em regime de urgência urgentíssima,** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a **Lei Municipal nº 2.214, de 03 de julho de 2023**, que autorizava a doação ao Estado de Rondônia, com afetação à Polícia Civil, do imóvel urbano denominado **Lote 001.02, Setor 01, Quadra 82**, com área de **3.200m²**, localizado entre a **Avenida Brasil** e a **Rua Chico Mendes**, no Bairro **Alto Alegre**, nesta municipalidade.

Art. 2º A revogação da doação prevista nesta Lei decorre da **necessidade de implantação da nova sede do Conselho Tutelar Municipal**, equipamento essencial à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, cuja localização estratégica e infraestrutura do referido lote se mostraram adequadas para a concretização do novo empreendimento.

Art. 3º O Município reafirma seu compromisso institucional com a segurança pública e informa que, oportunamente, **promoverá nova doação de imóvel urbano regularizado, em local adequado**, para a instalação da futura sede da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de agosto de 2025.

José Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal